CAMARA

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 20/05/03
Edson Bastos Bessa
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 024, DE 01 DE ABRIL DE 2003

CRIA O PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL EM ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso das suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Parque Ecológico Municipal localizado na área urbana denominada "Lagoa do Cisne" de domínio público municipal.

Art. 2º. O Parque Ecológico Municipal tem os seguintes objetivos:

I – contribuir com a valorização e a preservação do patrimônio natural e paisagístico do Município.

II – proteger e revigorar ambientes do fundo do vale da Lagoa do Cisne, fauna e flora associadas;

III – estimular e favorecer a recreação, a educação e a interpretação ambiental.

Art. 3º. Os limites e confrontações do Parque, objeto desta Lei, serão regulamentados através do Ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone Fax (092) 361-3037 – Manacapuru-Am
Site: www.manacapuru.am.gov.br **E-mail:** semaf@manacapuru.am.gov.br

VGD

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 93 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM 03/04/03

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2003.

Afrânio Pereira Junior
Prefeito em Exercício

VGD

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
03/04/03